

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP****PORTARIA Nº 011-S, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE**

**CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 036-S, de 18 de dezembro de 2020, publicada em 21/12/2020, que designou a servidora **JOSEANI MARTINS CARDOSO**, nº funcional 3069907, Função Gratificada de Gestor de Programas e Projetos, Ref. FG-PROJ, a contar de 02 de maio de 2022.

Vitória/ES, 16 de maio de 2022.

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Secretária de Estado de Economia e Planejamento  
**Protocolo 851090**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****RESOLUÇÃO CES Nº. 1260/2022**  
*"Ad referendum"*

A Presidência do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, e em consonância às deliberações da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, reunida em 13 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO:**

O Edital de Convocação de Eleições para os Conselhos Gestores de Unidades Estaduais de Saúde no município de Vitória - ES, publicado no DIO-ES em 20 de abril de 2022;

Que findo o período de inscrições de candidaturas foi verificado a insuficiência de candidatos interessados na disputa eleitoral;

Que o número insuficiente de candidaturas inviabiliza a realização das assembleias eleitorais dos segmentos de usuários do SUS e Trabalhadores da Saúde;

A necessidade do Conselho Estadual de Saúde e a Comissão Eleitoral em reforçar a mobilização dos segmentos envolvidos no processo eleitoral, com realização de ampla divulgação nos mais diversos espaços e;

Considerando ainda ser de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde, nos termos da Portaria SESA 188-R, conduzir o processo eleitoral para os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Revogar o Edital Convocação de Eleições para os Conselhos Gestores de Unidades Estaduais de Saúde no município de Vitória - ES, publicado no DIO-ES em 20 de abril de 2022;

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória, 16 de maio de 2022.

**GEIZA PINHEIRO QUARESMA**

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1260/2022 "Ad referendum" nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 851180**

**PORTARIA Nº 182-S, 16 DE MAIO DE 2022.**

Altera a Portaria SESA Nº 399-S, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a auditoria em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta dos processos 37178083/2007-SESA, em consonância com o artigo 35 da Lei Complementar Estadual Nº 317, de 07 de janeiro de 2005; tendo por base o processo E-Docs 2021-8L5QF, e,

**CONSIDERANDO**

as normas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, previstas no artigo 16, inciso XIX da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no seu respectivo regulamento;

o Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995; a observância e a aplicação ao SUS das diretrizes do Programa de Integridade da Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Nº 10.993, de 24 de maio de 2019;

a relevância da realização de auditorias para o controle e aprimoramento da execução das ações e serviços de saúde e o acompanhamento dos seus resultados, assim como para a aferição da eficiência, eficácia e efetividade das políticas desenvolvidas pelo SUS em âmbito estadual;

o necessário aperfeiçoamento da organização interna e funcionamento das atividades de auditoria no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

**RESOLVE**

**Art.1º ALTERAR** a Portaria SESA Nº 399-S, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 14 de outubro de 2021, em seu Artigo 4º, caput, §1º e §2º que passam a ter a seguinte redação:

“(…)

**Art.4º** A função de Auditor Estadual do SUS será exercida por equipe multiprofissional composta por servidores de nível superior efetivos do Estado, e integrantes do Quadro de Servidores da Saúde, do Quadro Especial da Saúde e previstos no Art. 28 da Lei Complementar Nº 639 de 11/09/2012, concedendo-lhes as mesmas prerrogativas dos auditores integrados ao Sistema Nacional de Auditoria, podendo estar lotados na própria Gerência de Auditoria, nas Superintendências Regionais ou, excepcionalmente, em outra unidade administrativa da SESA para a qual for designado para exercer suas atividades.

**§1º.** Os servidores designados para a função de Auditor Estadual do SUS são os seguintes:

| AUDITORES ESTADUAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOTADOS A NÍVEL CENTRAL   |                  |
|---|------------------|
| NOME  | NÚMERO FUNCIONAL |
| ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA   | 2946718          |
| DAYSE DANIELA SOARES CARDOSO  | 1542273          |
| DAYSE GORZAALMEIDA  | 3479870          |
| DEISE GEVEHR TARDIN   | 1543130          |
| FABIO REIS FOLETTO  | 1584898          |
| FABRINA THOMÉ POLDI TINOCO DE SOUSA   | 2955512          |
| GALHARDO PACHECO ARÉAS  | 3460444          |
| GISELE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA E OLIVEIRA  | 1551167          |
| HINGRID GOMES AMORIM DA CUNHA   | 3245594          |
| JULIANA DE PAULA PEIXOTO  | 3607909          |
| JOSÉ LUIZ PETERLI DAS NEVES   | 3510310          |
| MARCUS DE ANGELI ALTOÉ  | 1544870          |
| ROSEMAR ROCIO DE SOUZA  | 3317366          |
| SIMONE CALMON RANGEL  | 3061922          |
| SOLON BORGES MARQUES JUNIOR   | 294412           |
| WALTER GONÇALVES VARGAS   | 1538306          |
| AUDITORES ESTADUAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOTADOS JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |                  |
| ELANY APARECIDA DA SILVA ANTONIO  | 3631958          |
| MARIA ROSENELI SCARTON DÉSTE  | 1572210          |
| RENATA DE SOUZA PICOLI CALLEGARI  | 3452530          |
| AUDITORES ESTADUAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOTADOS JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA                |                  |
| ERICO JOSÉ VIEIRA SOUSA LOPES   | 3059758          |
| MARCELA DALLA BERNARDINA FRAGA TOSO   | 3607763          |
| AUDITORES ESTADUAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOTADOS JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS              |                  |
| DANIELA PINHEIRO DE ARAUJO  | 1540807          |
| MARIA JOSÉ BATISTA MATACHON   | 3061930          |

**§2º** As entidades que compõem a rede própria do Sistema Único de Saúde e as demais entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, cooperativas, Organizações Sociais - OS's e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's que participam do sistema de saúde, ficam obrigadas a prestar todas as informações necessárias ao desempenho das atividades de auditoria, sejam estas operativas e/ou analíticas, facilitando-lhes pleno acesso a documentos, no formato solicitado pela GAS, bem como a pessoas e instalações, independentemente de autorização prévia ou superior, cuja finalidade seja a realização de auditorias e inspeções em que estiver designado.

(…)

**Art.2º** Ratificam-se os demais termos da Portaria SESA Nº 399-S, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 14 de outubro de 2021.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 16 de maio de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 851348**

**CONVOCAÇÃO**

A Presidenta do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, considerando a Resolução CES 1252 "ad referendum", CONVOCA os membros do colegiado para a 231ª Reunião Ordinária do CES, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022, quinta-feira, no período de 14 às 18 horas, através da plataforma digital Zoom, no endereço:

**<https://us02web.zoom.us/j/89106953358?pwd=VUJPC0xzaEx1eENYdzg5RmJldURwZz09>**  
**ID: 891 0695 3358**  
**Senha: 284995**

**PAUTA:****1 - Aprovação da RES CES 1260 "Ad Referendum"**

Tempo: 5 minutos

Relatoria: Secretaria Executiva

**2 - Informes, Indicações e Expediente.**

Tempo: 20 minutos

Relatoria: Secretaria Executiva

**3- Aprovação da Ata da 230ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde**

Tempo: 10 minutos

Relatoria: Secretaria Executiva

**4 - Etapa Estadual e Regionais da 5ª CNSM****a) - Aprovação de Regulamento da Plenária Final da Etapa Regional Metropolitana da 5ª CNSM****b) - Eleição dos delegados do CES para a Etapa Estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental**

Tempo: 30 minutos

Relatoria: Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 5ª CNSM